

#### RUBENS BOMTEMPO

**PAULO MUSTRANGI** 

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO** 

ecretária-Chefe de Gabin

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA** 

**PAULO ROBERTO PATULÉA** Secretário de Fazenda

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA** 

ecretário de Administração e de Recursos Hun

**ÁUREA GONÇALVES DA SILVA** Controladora-Gera

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretária de Assistência Socia Habitação e Regularização Fundiária

**RODRIGO WERNER DA SILVA** Secretário de Proteção e Defesa Civi

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO** 

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO** Secretária de Educação

**VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES** 

Secretária de Obras **ELIAS CABRAL DA PONTE MONTES** 

o de Servicos, Segurança e Ordem Púb

CARLOS ALBERTO MUNIZ

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS** 

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE** 

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO** 

SILVIA ARANTES GUEDON

THIAGO DE MORAIS FRANÇA

Secretário de Esportes, Promoção da Sa Juventude, Idoso e Lazer

**MARCIA SCHANUEL BASTOS** 

Secretária da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras

**THAIS JUSTEN GOMES** Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres

**DIANA ILIESCU** 

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**DANIELA CURIONI DE BARROS** 

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL** Diretor-Presidente do INPAS

**ERICA CARINE LELIS DA SILVA** 

Diretora-Presidente da Comde

**DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAUJO** Diretor-Presidente da CPTRANS

> DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** — Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet) Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII - N.º 6922 - Quinta-feira, 6 de junho de 2024

internet

Reprodução







## PODER EXECUTIVO

## **Atos do Prefeito**

## DECRETO N.º 904 de 06 de junho de 2024

Dispõe sobre a convocação da Xi Conferência Municipal da Cidade 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no dia 22 de junho de 2024 na forma do seu Regimento Interno, cujo tema será "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", com seus respectivos eixos:

- Eixo 1; Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
- Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento.
- Eixo 3: Grandes temas Transversais

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade, criará uma comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno da XI Conferência.

Parágrafo Único – O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da XI Conferência Municipal da Cidade.

Art. 3° – A XI Conferência Municipal da Cidade será aberta pelo Presidente do Conselho e conduzida pela Comissão Organizadora da Conferência

Art. 4° – O Gabinete do Prefeito dará publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 5° - As despesas com a realização da XI Conferência Municipal da Cidade correrão à conta dos recursos orcamentários da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 6° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de iunho de 2024.

## RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

## MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

#### DECRETO N.º 905 de 06 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023 e conforme Decreto nº 792, de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adeguação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 21744/2024;

#### DECRETA

Art. 1° – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de iunho de 2024.

#### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA Procurador-Geral

## **JEFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

## PORTARIA N.º 3.203 de 06 de junho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR ERNANI ROCHA DA SILVA, como membro titular e, ANA LÚCIA ALVES DA SILVA, como membro suplente, representantes do Conselho Municipal de Saúde - COMSAÚDE, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS (COMUPA).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de iunho de 2024

#### **RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

## PORTARIA N.º 3.204 de 06 de junho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR os membros titulares e suplentes representantes da Secretaria de Turismo, junto aos Conselhos Municipais relacionados abaixo

#### Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA)

- Suplente: Marcelo de Oliveira em substituição a Ana Paula Alonso Bach

#### Conselho Municipal de Economia Solidária (CESP)

 Titular: Cristiane Conceição em substituição a Ana Maria da Silva e Souza Carvalho Montes

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de iunho de 2024

#### **RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

#### PORTARIA N.º 3.205 de 06 de junho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Renata de Souza Aguiar por GLADS-TONE FERNANDES, como membro suplente, representantes da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transporte - CPTRANS, junto ao CONSELHO MUNI-CIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDDPD).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de iunho de 2024

#### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

#### PORTARIA N.º 3.206 de 06 de junho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRI-TORIAL URBANO, para os imóveis abaixo relacionados:

- Situado na Avenida Dom Pedro I, n.º 539, Apto 103, Centro, Inscrição Municipal n.º 2637, para o Exercício de 2023, Processo n.º 10873/2023;
- Situado no Caminho Alberto Pullig, n.º 57, Itamarati, Inscrição Municipal n.º 308020, para o Exercício de 2018, Processo n.º 60096/2018, 2019, Processo n.º 60095/2018, 2020, Processo n.º 53895/2019, 2021, Processo n.º 35137/2021, 2022, Processo n.º 50486/2022 e 2023, Processo n.º 29467/2023;
- Situado na Rua Afonso Antonio Rocha, n.º 129, Quarteirão Ingelheim, Inscrição Municipal n.º 45971, para o Exercício de 2023, Processo n.º 64106/2023;
- Situado na Rua Marcolino Simões Ferreira, n.º 48, Itamarati, Inscrição Municipal n.º 60178, para o Exercício de 2023, Processo n.º 4504/2023;
- Situado na Travessa Luciano Camarota, n.º 52, Ouissamã, Inscrição Municipal n.º 56767, para o Exercício

de 2019, Processo n.º 59640/2018, 2020, Processo n.º 47582/2020, 2022, Processo n.º 60040/2022 e 2023, Processo n.º 64048/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de junho de 2024

#### **RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

#### PORTARIA N.º 001 de 16 de maio de 2024.

A Secretária-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR os servidores DANIELA CURIONI DE BAR-ROS, matrícula n.º 24768-5, Gestor Titular, e MATHEUS JERONYMO NASCIMENTO, matrícula n.º 25462-2, Gestor Substituto, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 5794/2024, conforme Art. 104, inciso 3 c/c Art.117 da Lei n.º 14.133/2021, a partir de 27/03/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2024.

#### **LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**

Secretária-Chefe de Gabinete

(Republicado por ter saído incorreta no DOM 6908, de 16/05/2024)

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS **E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** 

#### 2º DESPACHO DO SR. PREGOEIRO

Processo n.º 46.595/2023 – SADRH – Pregão Eletrônico n.º 298/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, no item 03, pelo valor total de R\$ 37.440,00, conforme disposto no art. 3°, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6°, XXII do Decreto Municipal n.º 335/06. Em, 03/06/2024

#### CLAUDIO MOISES MARTINS MEIRA

Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2.706/24

## Secretaria de Saúde

#### Despacho do Processo de Sindicância n.º 35420/2018 da decisão do Secretário de Saúde.

"Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pelo ilustre sindicante nomeado determino o ARQUIVAMENTO do feito. Dê-se ciência ao solicitante. Após, arquive-se

#### RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS

Secretário de Saúde

#### Despacho do Processo de Sindicância n.º 40263/2022 da decisão do Secretário de Saúde.

Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pela ilustre sindicante nomeada determino o ARQUIVAMENTO do feito. Dê-se ciência ao solicitante. Após, arquive-se

#### RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS

Secretário de Saúde

#### ANEXO AO DECRETO N.º 905 de 06 de junho de 2024 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR EM R\$ PROJETO/ATIVIDADE FUNCIONAL PROGRAMÁTICO ACRÉSCIMO CANCELAMENTO DESPESA FONTE Administração e Encargos 15.01.28.846.0001.0002 3.3.90.39.00 1.501.00 2.934.000.00 3.3.90.91.00 Administrativos e Encargos Judiciais 1.501.00 2.934.000,00 Gestão de Procedimentos, Materiais e 13.01.04.122.2004.2010 4.4.90.52.00 1.501.00 132.000.00 Serviços Administrativos Estruturação e Fortalecimento da 15.01.04.129.2018.1007 4.4.90.39.00 1.501.00 1.000.000,00 Gestão Fiscal e Tributária - SIAFIO Serviços Próprios de Saúde Pública 18.02.10.302.2020.2110 3.3.90.39.00 1.501.00 7.000.000.00 7.000.000,00 7.000.000,00

## Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

#### **BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 058/2024**

Processo n.º 14051/2023 – Autorizo a celebração do Termo Aditivo de prorrogação contratual entre o Município de Petrópolis através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária e NAMARE LOPES FERREIRA RABELAIS, inscrita no CPF 094.065.517-99, NILOS LOPES FERREIRA, inscrito no CPF 094.124..707-46 e ILTO LOPES FER-REIRA FILHO, inscrito no CPF 075.903.457-50, sendo este Procurador dos demais, do imóvel localizado à Rua Costa Rica, n.º 165 – Quitandinha – Petrópolis/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Parecer e Minuta. Publique-se em 24/05/2024.

#### VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.°s 534/2000 c/c 590/2003

#### **BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 059/2024**

Processo n.º 9042/2024 - Pregão Eletrônico n.º 03/2024 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se em 28/05/2024.

#### VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.°s 534/2000 c/c 590/2003

## Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros do Conselho Municipal de Cultura -CMC, para a reunião ordinária a ser realizada no dia 10 de junho, com início às 18hr, pela plataforma Google Meet, através dos links:

- 1) meet.google.com/apg-vdqs-jdx
- 2) meet.google.com/dau-affw-zbz
- 3) meet.google.com/ekq-isfg-agv

O CMC convida também a sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura da ata da reunião Extraordinária maio, 20
- 2) Eleição de representantes do CMC para a Conferência do COMCIDADE
- 3) Apresentação do programa nacional dos comitês de cultura
- 4) Edital do Fundo Municipal de Cultura
- 5) Composição e informes das comissões do CMC
- 6) Metas e objetivos do conselho em 2024
- 7) Levantamento sobre eventos públicos
- 8) Encaminhamento de verbas do Poder Público Federal para o Poder Público Municipal
- 9) Informes gerais.

Petrópolis, 4 de junho de 2024

#### **DANIEL DA CRUZ BEATRIZ**

1º Secretário do CMC

DISQUE MEIO AMBIENTE (2) 2233-8180

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocação para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda - COMTER a ser realizada de forma presencial no dia 11/06/2024 às 10h na sede do SIMPRO, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 181, Centro, Petrópolis, RJ, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Presença e apresentação da Escola Técnica GRAU TÉCNICO;
- 2) Atualização da situação do FUNTRAB;
- 3) Informações do Departamento do Trabalho, Emprego e Renda 2024;
- 4) Eleição dos representantes para o COM-CIDADE:
- 5) Apresentação dos dados Econômicos do CAGED de abril 2024;
- 6) Informes Gerais.

#### **INEZ SERRÃO PETRI HENRIQUE**

1ª Secretária do COMTER

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

#### REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

#### SECÃO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - São objetivos da XI Conferência Municipal da Cidade:

I – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II – mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execucão da Política de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município

#### SECÃO II DO TEMÁRIO

Art. 2° – A XI Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"

Parágrafo único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da XI Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definido por este

Art.3° – Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na XI Conferência Municipal da Cidade deverão estar em acordo com a 6ª Conferência Nacional das cidades.

#### SEÇÃO III DA FINALIDADE

Art. 4º - A XI Conferência Municipal da Cidade terá as seguintes finalidades:

I – avaliação e proposição de diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano; e

II – avaliação da aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade e da legislação aplicável ao desenvolvimento urbano.

Parágrafo único - As entidades eleitas terão o mandato de um ano, conforme estabelecido no regimento interno do COMCIDADE.

- Art. 5° A XI Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, considerando os avancos, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências anteriores.
- § 1° A XI conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.
- § 2° Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à XI Conferência Municipal da Cidade, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6° – A XI Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Presidente do COMCIDADE e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de planejamento e Orcamento.

Parágrafo único - No caso de ausência do presidente do COMCIDADE e do secretário de Planejamento e Orçamento, a XI Conferência Municipal da Cidade será presidida por membro da Secretaria Executiva do COMCIDADE

Art. 7° – Compete ao Conselho da Cidade:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação nas Conferências municipais, estadual e nacional;

II – acompanhar e deliberar sobre as atividades da comissão organizadora da XI Conferência Municipal

III - homologar o Relatório Final elaborado pela comissão organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade

Art. 8º – As despesas com a realização da XI Conferência Municipal da Cidade ocorrerá por conta da secretaria de planejamento e orçamento do município.

#### SECÃO IV

#### DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

Art. 9° – A XI Conferência Municipal da Cidade será conduzida pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade, com apoio e participação da secretaria de planejamento e orçamento.

Art.10 – Cabe à Comissão Organizadora da XI Conferência:

I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

II – planejar a infraestrutura para a realização da Conferência Municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades:

IV – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – preencher o formulário da XI Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do regimento interno da conferência nacional das cidades;

VI - dar cumprimento às deliberações do Conselho da Cidade;

VII - coordenar, supervisionar e promover a realização da XI Conferência Municipal da Cidade;

VIII – elaborar a programação da XI Conferência Municipal da Cidade:

IX - preparar o projeto de divulgação para a XI Conferência Municipal da Cidade;

X – elaborar o relatório final e os anais da XI Conferência Municipal da Cidade: e

XI – propor metodologia de sistematização para contribuições nas propostas.

Art. 11 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da XI conferência municipal.

#### SEÇÃO V

#### DOS PARTICIPANTES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 - Os participantes da XI Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 4 categorias:

- I Delegadas e delegados:
- II Observadoras e observadores.
- III Convidadas e convidados; e
- IV Expositoras(es) e palestrantes.
- § 1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto.
- § 2° Os critérios para escolha das (os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade.
- Art. 13 Serão delegadas ou delegados da XI Conferência Municipal da Cidade:
- I as (os) indicadas(os) pelos segmentos do Conselho da Cidade: e
- II as Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegadas ou delegados natos.
- Art. 14 A XI Conferência Municipal da Cidade será composta por delegados e delegadas.

Parágrafo único - Todos os inscritos serão considerados delegados da XI Conferência municipal de Petrópolis.

## SECÃO VI

#### DO RELATÓRIO FINAL DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 15 O relatório final da XI Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela coordenação da 6ª Conferência Nacional das Cidades:
- § 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.
- § 2° O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.
- § 3° A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

## SEÇÃO VII

#### DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO COMCIDADE

Art. 16 – A escolha dos representantes da sociedade civil para compor o ComCidade, deverá ser feita através de reunião realizada em cada conselho municipal conforme art. 3° inciso III da Lei Municipal 6.733/2010 observado o seguinte: A indicação do membro titular e do suplente, deverá ser encaminhada juntamente com as cópias das atas que provam ter ocorrido duas reuniões no período compreendido pelos 120 (cento e vinte) dias que antecederam a data da Convocação da Conferência da Cidade, deverão ser entregues a Mesa Diretora até o dia da Conferência.

Art. 17 – Caberá à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade adotar, com apoio técnico e administrativo do poder executivo municipal, todas as providências que se fizerem necessárias à realização da citada Conferência.

#### SEÇÃO VIII **DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 18 – A XI Conferência da Cidade de Petrópolis 2024, dar-se-á por meio de discussões e plenária, conforme o seguinte cronograma:

#### Dia 22 de iunho

- 8h: Credenciamento e Coffee Break;
- 9h: Abertura Solene;
- 9h30: Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- 10h: Mesa de Palestrantes;
- 11h30:Almoço;
- 13h30: Divisão dos grupos de trabalho;
- 15h: Apresentação e aprovação das propostas;
- 16h: Homologação dos representantes da sociedade civil para o mandato correspondente a 2024/2025;
- 16h30: Eleição dos delegados para etapa estadual; e
- 17h: Encerramento.

#### SEÇÃO IX DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 19 – Os grupos de trabalho terão os seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o Planejamento das políticas públicas: Plano Plurianual (PPA)2024-2027; Habitação e regularização; Saneamento básico; e Mobilidade urbana.
- Eixo 2: Gestão Estratégica e financiamento: Gestão interfederativa, cooperação e consórcios; Gestão das regiões metropolitanas; Controle social e gestão Democrática das cidades; O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); e Financiamento da PNDU.
- Eixo 3: Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; Transformação digital e território; e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

# SEÇÃO X DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art.20 – A XI Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos.

Parágrafo único – Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

#### SEÇÃO XI DOS GRUPOS DE TRABALHO

- Art. 21 Os trabalhos contarão com 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator, escolhidos dentre os participantes de cada grupo:.
  - Art. 22 O Coordenador terá como atribuições:
  - I iniciar, orientar e estimular a discussão do tema;
- II apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada pelo grupo;
- III coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes, por ordem de inscrição;
- $IV-assegurar\ que\ as\ propostas\ sejam\ encaminhadas\ por\ consenso\ ou\ pela\ maioria\ simples\ (metade\ mais\ um);\ e$ 
  - VI assegurar o cumprimento do presente Regimento.

Parágrafo Único – O tempo de fala de cada membro do grupo será de até 02 (dois) minutos.

- Art. 23 O Relator terá como atribuições:
- I registrar as conclusões da plenária ou do grupo em instrumento próprio;
  - II sintetizar as conclusões do grupo; e
  - III apresentar o registro à Comissão Organizadora.
- Art. 24 As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão apresentadas à Comissão Organizadora, na forma de um relatório único.

- § 1º O relatório contendo as propostas deverá ser entregue à comissão organizadora até às 15:h do dia 29 de junho de 2024.
- § 2º Constarão no relatório as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da metade mais um (maioria simples) dos participantes presentes nos respectivos grupos, que sejam concisas, objetivas e claras.
- § 3º As propostas a serem objeto de deliberação, deverão identificar para qual esfera de governo serão dirigidas.
- § 4º As propostas deverão ser entregues à Comissão Organizadora, impreterivelmente no horário estabelecido neste Regimento, caso contrário, não serão contempladas na consolidação para apresentação e votação da plenária final.

#### SEÇÃO XII **DO CREDENCIAMENTO**

- Art. 25 O credenciamento dos participantes da XI Conferência Municipal da Cidade 2024 será realizado no dia 22 de junho de 2024, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Avenida Koeler, n.º 260 Centro, Petrópolis, RJ.
- § 1º No ato do credenciamento, será entregue uma cópia do Regimento Interno da XI Conferência da Cidade de Petrópolis 2024.
- § 2º Os destaques relacionados ao Regimento Interno da XI Conferência da cidade de Petrópolis 2024 deverão ser apresentados oralmente a mesa diretora.
- Art. 26 Somente poderão votar os participantes devidamente credenciados, identificados por crachá específico e intransferível, fornecido no ato do credenciamento.
- § 1º Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via;
- § 2º O uso dos crachás pelos participantes, e sua guarda, durante a votação será de exclusiva responsabilidade de seu detentor e não será permitido delegar a outros participantes para o voto;
- Art. 27 Todos os participantes da XI Conferência da Cidade de Petrópolis 2024 terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito.

#### SEÇÃO XIII **DA PLENÁRIA FINAL**

- Art. 28 A sessão plenária final, de caráter deliberativo, terá como competência:
- I aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas que constarão no relatório final; para apresentação à Conferência Estadual das Cidades; e
- II aprovar ou rejeitar as moções eventualmente apresentadas.

Parágrafo Único – A plenária final contará com uma mesa coordenadora, composta pelo Presidente da Comissão Organizadora, 01 (um) coordenador e 01 (um) relator indicados pela Comissão Organizadora.

- Art. 29 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 15:h do dia 29 de junho de 2024, aprovadas por maioria simples dos participantes
- Art. 30 A mesa coordenadora da sessão plenária final efetuará a leitura do relatório consolidado contendo as propostas produzidas nos grupos de trabalho, assegurando a todos os participantes credenciados o direito de solicitar destaques, para exame de qualquer um dos seus pontos.
- Art. 31 O processo de apreciação e aprovação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:
- I apresentação do consolidado das propostas, sugerindo a direção das esferas de governo e estratégia de efetivação;
  - II apresentação e destaques;
- III as propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas; e

- IV votação das propostas em destaque, feitos pela plenária final.
- § 1º A aprovação se dará mediante o voto da maioria simples dos inscritos presentes.
- § 2º As solicitações de destaque pertinentes às propostas e/ou moções apresentadas deverão ser apresentadas oralmente à mesa coordenadora, a qual submeterá as mesmas à aprovação da plenária.
- § 3º Os propositores dos destaques terão até 02 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender proposição contrária, com o mesmo tempo.
- § 4º Esclarecidas, as propostas de destaque serão submetidas à votação pela plenária, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se a contagem, em caso de dúvida.
- Art. 32 Aos participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.
- Art. 33 No ato do credenciamento será entregue o material necessário para a participação na XI Conferência da Cidade de Petrópolis 2024.
- Art. 34 Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio, disponibilizado digitalmente.

#### SEÇÃO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 35 – O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto nos Regimentos Internos das Conferências de cada estado.

Parágrafo único – A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA DA CIDADE

#### Governo:

- -TIAGO EZEOUIEL. Coordenador da Casa dos Conselhos:
- KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Gabinete do Prefeito;
- ISADORA MONTES, Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- CECILIA BAPTISTA RODRIGUES, Secretaria de Planejamento e Orçamento.

#### Sociedade Civil:

- CASSIA NILCE DOS SANTOS HAMMES, Raízes do Oficio Movimento Social;
- BRUNO BRONZI, CDDH ONG;
- LEDIO FERREIRA, Centro de Reitegração da Infância e Juventude – Movimento Sociais;
- DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA, Sindicato dos Nutricionista;
- MAURILIO PIMENTA, ARQUILAB Empresário Arquitetura e Urbanismo.

